



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 781/2011

Autoriza prorrogação de contrato de trabalho celebrado por designação temporariamente, dos servidores aprovados em processo seletivo, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, ate 31/12/2012, todos os contratos de trabalho celebrados por designação temporaria, dos servidores aprovados no processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 002/2011 e pelo Edital nº 003/2012, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Regente de Classe e Psicopedagogo

Art 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentaria consignada na Secretaria de lotação do servidor, autorizado suplementar, se necessario

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal